



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Igarapé-Açu

IGARAPE-AÇU-PARA

LEI Nº 004/84

Anula títulos (concessão) de aforamentos de diversas áreas de terras, do Patrimônio Municipal, nesta cidade de Igarapé-Açu, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igarapé-Açu, decreta e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Ficam anulados em toda suas plenitudes, as Leis Municipais, números 159/79, 62/78, 120/79, 116/78, 108/82 e 109/82, que concederam aforamentos de áreas de terras do Patrimônio Municipal, na cidade de Igarapé-Açu.

Art.2º- A Municipalidade, fica isenta de qualquer indenização, em virtude dos foreiros, não terem cumprido com que determina as cláusulas estabelecidas no Título de Aforamento.

Art.3º- O Executivo Municipal, fica autorizado, a fazer novos aforamentos das áreas de que trata o art. 1º desta lei, á pessoas que estejam precisando e que não sejam já possuidores de terras do Município.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Igarapé-Açu, 05 de maio de 1984.

Claudianor Andrade da Silva
CLAUDIONOR ANDRADE DA SILVA - PRESIDENTE

Maria Ferreira Mesquita
MARIA FERREIRA MESQUITA - 1ª SECRETÁRIA

Antonio Teles da Silva
ANTONIO TELES DA SILVA - 2ª SECRETÁRIO